



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206-A, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: e Fax: - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.011552/2015-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 2º andar, CEP 70.308-200, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 673, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 210.918.113-34, portador da Carteira de Identidade nº 2.827.214 SSP/DF, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49, e a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. - Professor Magalhães Penido, nº. 77, Aeroporto - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-383, inscrita no CNPJ nº. 42.563.692/0001-26, representada neste ato pelos seus Diretores, o Senhor **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, CPF nº 965.191.857-87, Carteira de Identidade nº. 77121424 IFP/RJ, e o Senhor **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, CPF nº. 070.082.087-66 e Carteira de Identidade nº. 095926481 IFP/RJ, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.011552/2015-42 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, a Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, atrelada, subsidiariamente, à Instrução Normativa nº 06/2013 SLTI/MPOG que alterou a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, e Instrução Normativa nº 2 SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 001/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como alterar o CNPJ da matriz para a filial.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n°. 001/2017 para o período de 17/01/2018 a 16/01/2019.

2.2. O Contrato n°. 001/2017 poderá ser rescindido se não houver acordo sobre o reajuste pendente solicitado pela Contratada, que só poderá ser calculado pela Contratante a partir de dezembro/2017, quando completar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, a contar da data da proposta.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CADASTRAL**

3.1. Por este Termo Aditivo ficam alterados os dados cadastrais da Contratada, devendo ser alterado o CNPJ em sistema, a fim de permitir a emissão das notas fiscais em nome de sua filial, nos seguintes termos: M.I Montreal Informática S.A, empresa com filial em Brasília/DF, ST SEP/Norte, Quadra 516, Bloco E, salas 301 e 401, Asa Norte, CEP 70-770-525, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.563.692/0018-74 e na Junta Comercial sob o NIRE 539.0028851-9.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor anual estimado do Contrato n°. 001/2017, cuja vigência é prorrogada por este Termo Aditivo, é R\$ 710.859,12 (setecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

4.2. O valor mensal estimado do contrato n°. 001/2017 é R\$ 59.238,26 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no exercício 2018, no montante de R\$ 679.265,38 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correrá à conta do empenho n°. 2018NE800005 e seus reforços, emitido em 05/01/2018, devidamente apropriado no elemento de despesa 339040, fonte 0100, PTRES 089637.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no valor de R\$ 31.593,74 (trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

6.1. Fica concedido à Contratada o direito ao Reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que será realizado por meio de Termo de Apostilamento, com base no percentual acumulado do período de dezembro/2016 a novembro/2017.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n°. 08620.011552/2015-42 e encontra amparo legal para a prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Em face do presente Termo Aditivo de prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, no montante de 5% do valor total do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato n°. 001/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por este Termo Aditivo.

10.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA

Pela Contratante

CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA

Pela Contratada

EDUARDO DE ABREU COUTINHO

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Nunes Ferreira, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO, Usuário Externo**, em 10/01/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA, Usuário Externo**, em 10/01/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448901** e o código CRC **0F390595**.

Referência: Processo nº 08620.011552/2015-42

SEI nº 0448901